



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 2712001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022
Tipo: Menor Preço Global

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001/2022
FLS.	1589
RUB.	HC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA.

Validações do Credenciamento:

WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59



Autenticidade de documentos

PROC.	2710001	1202	/
FLS.	1090		
RUB.	10		

- PROTOCOLO: 200580884
- DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600154740
- ARQUIVAMENTO: 20200580884
- EMPRESA: WAS CONSTRUCÖES EIRELI

Contrato

< Voltar

O seu acesso a este sistema esta sendo monitorado por sistemas de segurança.
 Qualquer tentativa de invasão e bloqueada automaticamente.
 Para mais informações contate a equipe de suporte.

O seu acesso a este sistema esta sendo monitorado por sistemas de segurança.
 Qualquer tentativa de invasão e bloqueada automaticamente.
 Para mais informações contate a equipe de suporte.



(98) 2106-8500 **Ver mais**
 Av. Pedro II, N 199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450
 ouvidoria@jucema.ma.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2212001 1202 /
FLS.	1691
RUB.	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME		Protocolo: MAC2000708882	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200598977	CNPJ: 08106567000159	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 10/04/2014
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20140210679	28/03/2014	ALTERAÇÃO	
20140907644	07/02/2014	ALTERAÇÃO	
20100309135	26/05/2010	ALTERAÇÃO	
21200598977	09/06/2006	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/07/2020, às 20:48:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPIFQF1F.



MAC2000708882

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular:

DANIELE PINHEIRO LESSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora do RG nº. 15966792000-1 SSP-MA e CPF nº. 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mirinzal-MA, nascido em 17/12/1985, portador do RG nº. 13534545-0 SSP-MA e CPF nº. 999.079.413-87, residente e domiciliado à Av. C, Residencial Alto do Angelim, Etapa 01, nº 201, Bloco 06, Aptº 201, bairro Angelim, CEP: 65063-300, São Luís-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME, situada na Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.106.567/0001-59, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. 21200598977 em 09/06/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei sob nº 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como objetivo os seguintes ramos de atividades:

41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (destacam-se a construção de vias, serviços de infraestrutura e obras de urbanização, como ruas, praças, calçadas e etc.), 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas. Com a presente alteração contratual passará a exercer as seguintes atividades.

Atividade Econômica Principal

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades Econômicas Secundárias

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2215001 1202
FLS. 3693
RUB. *[Handwritten]*

410082

AN3DUU



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 28/03/2014 Sob N° 20140210679
Protocolo : 140210679 de 19/03/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 3E4811602815B1B40D663F5C7DB3CC678A5E557A

São Luis, 28/03/2014

[Handwritten Signature]

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA-ME

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alteração, não alcançada pelo presente instrumento, que tem efeito a partir da data de sua assinatura, para todos os fins Cíveis e Comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o FORO da Comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Mirinzal-MA, 17 de Março de 2014.

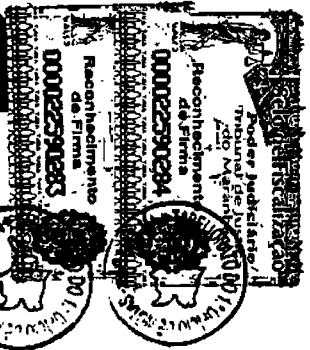
Daniele Pinheiro Lessa
Daniele Pinheiro Lessa
CPF nº.007.281.273-77

Pablo Henrique Oliveira de Sousa
Pablo Henrique Oliveira de Sousa
CPF nº. 999.079.413-87

1º Ofício de Notas
1º Ofício de Notas

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 92 2231-9116
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. _____ de
verdade.
São Luis-MA, 17 de Março de 2014 às 09:24:32
Susiane Maia Carneiro



DANIELI
A. Em
JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE
14/021067-9

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. _____ de
verdade.
São Luis-MA, 17 de Março de 2014 às 09:24:32
Susiane Maia Carneiro

DANIFLE
A. Em

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DANIELE PINHEIRO LESSA;
PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA. Em test. _____ de
verdade.

ARTE
ARTE

Junta Comercial do Estado do Maranhão

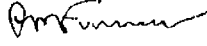
Certifico o Registro em 28/03/2014 Sob Nº 20140210679

Protocolo, 140210679 de 19/03/2014 NIRE: 21200598977

CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME

Chancela : 3E4811602815B1B40D683F5C7D83CC87BA5E597A

São Luis, 28/03/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

JUCEMA



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **DANIELE PINHEIRO LESSA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora da carteira de identidade nº 15966792000-1 SSP/MA e CPF Nº 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, Bairro Centro, CEP: 65.265-000 Mirinzal-MA e;

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis-MA, nascido em 05/11/1984, portador da carteira de identidade nº 95381198-0 SSP/MA, CPF Nº 963.972.503-00, residente e domiciliado à Rua Herbeth Gomes nº 240, Bairro Centro, CEP: 65265-000 Mirinzal-MA;

Representantes da sociedade, LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME, situada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº 240, Centro Mirinzal-MA CEP: 65265-00 nº 240, inscrita no CNPJ: 08.106.567/0001-59 com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200598977 resolvem por este instrumento alterar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Da alteração do nome empresarial)

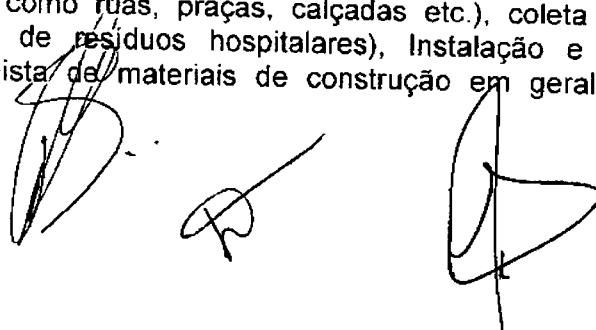
Parágrafo Único – A sociedade girará sob nova denominação social que será: **CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA - ME**, continuará com mesma sede, foro e endereço em Mirinzal-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Da alteração das atividades econômicas: principal e secundárias)

Parágrafo Primeiro – A sociedade mudará de objeto social e terá como nova atividade econômica principal: **Construção de Edifícios**;

Parágrafo Segundo – Mudarão algumas atividades econômicas secundárias sairão: Coleta de resíduos não - perigosos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, locação de automóveis sem condutor e locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

Parágrafo Terceiro – Após a mudança, as atividades econômicas secundárias ficarão da seguinte forma: Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (destacam-se a construção de vias, serviços de infraestrutura e obras de urbanização, como ruas, praças, calçadas etc.), coleta de resíduos perigosos, (a exemplo de resíduos hospitalares), Instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de materiais de construção em geral, serviço de



AMCOM.

AL 90 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2722001 1202 f
FLS.	169M
RUB.	At



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob N° 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFB09780095CB6B3220B02067C0FB1D6B5CA

São Luis, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar, construção de instalações, esportivas e recreativas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, perfuração e construção de poços de água, aluguel de andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, locação de mão-de-obra temporária, limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Da alteração do responsável legal)

Parágrafo Único – A sociedade passará a ter novo representante legal que será a senhora **DANIELE PINHEIRO LESSA**;

CLÁUSULA QUARTA – (Da alteração do nome de fantasia)

Parágrafo Único – A sociedade adotará novo Nome de Fantasia: **CONSTRUTORA CATEDRAL**

CLÁUSULA QUINTA – (Da alteração do quadro societário)

Parágrafo Primeiro – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio: **GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO**, que neste ato, também transfere parte de suas quotas no capital, sendo 15.000 (quinze mil quotas) de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$= 15.000,00 (quinze mil reais), à sócia, **DANIELE PINHEIRO LESSA**, que ficará com participação de 60% no capital social, ficando 90.000 (noventa mil quotas) de R\$ = 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=90.000 (noventa mil reais).

Parágrafo Segundo – Entra na sociedade o sócio, **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro empresário, natural de Mirinzal-MA, nascido em, 17/12/1985, portador da carteira de identidade nº 13534545-0 SSP-MA e CPF: 999.079.413-87, residente e domiciliado à Av. C Residencial Alto do Angelim Etapa 01, nº 201, Bloco. 06 Apto. 201 bairro, Angelim São Luis-MA, CEP: 65.063-300;

Parágrafo Terceiro – O Sócio acima qualificado terá participação no capital social de 40%, através do restante das quotas de capital, cedidas pelo sócio **GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO**, conforme já citado, retira-se da sociedade e também neste ato transfere o restante de suas quotas de capital de 60.000 (sessenta mil quotas) de R\$=1,00 (hum real) cada, totalizando R\$=60.000 (sessenta mil reais), ao novo sócio **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, este fato é de pleno consentimento da sócia **DANIELE PINHEIRO LESSA**, e a mesma autoriza e concorda, desta forma, o capital social ficará com uma nova distribuição.

AM3000

At 50 70

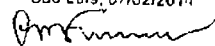
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 1202
FLS.	1099
RUB.	111

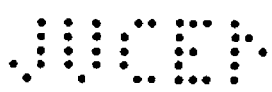


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21240598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFBD9786095CB6B3220B02067C0FB1D6B5CA
São Luis, 07/02/2014


GLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



CLÁUSULA SEXTA (Da Abertura e fechamento de filiais)

A sociedade não tem filiais; a abertura e o fechamento de filiais ou de outros estabelecimentos será feito mediante aditivo ao contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Do objeto Social)

A sociedade terá o seguinte objeto social: **Construção de Edifícios** onde podemos destacar: a construção de edificações residenciais de qualquer tipo como: casas, e residências unifamiliares, escolas, hospitais, consultórios, clínicas médicas, shopping centers, edifícios comerciais de qualquer tipo, outras atividades de engenharia não especificadas anteriormente (foco na construção de vias, serviços de infraestrutura, e obras de urbanização, sendo ruas, praças, calçadas), comércio varejista de construção em geral, além atividades que fazem parte do objeto social da mesma;

CLÁUSULA OITAVA – (Do Capital)

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do País, divididos em quotas individuais na proporção dos seus sócios, terá nova distribuição ficando assim demonstrado da seguinte maneira:

Antes da Alteração:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Gleyson José da Silva Machado	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Daniele Pinheiro Lessa	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Totais.....	100%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00

Após a Alteração:

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Daniele Pinheiro Lessa	60,00%	90.000 quotas = R\$ 90.000,00
Pablo Henrique Oliveira de Sousa	40,00%	60.000 quotas = R\$ 60.000,00
Totais.....	100%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00

9922001

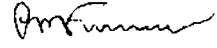
41 00 70

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 222001 / 202 1
FLS. JNOB
RUB. 118



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE. 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela . 48CECFBD9786095CD6B3220B02067C0FB1D6B5CA

São Luís, 07/02/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

JUCEMA
07 02 14

CLÁUSULA NONA – (Das Responsabilidades)

A responsabilidade dos sócios é restrita ao montante de suas quotas de capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

Parágrafo primeiro – A responsabilidade técnica, pela elaboração e execução dos projetos de engenharia, bem como arquitetura, caberá a engenheiros e arquitetos contratados devidamente habilitados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Deliberações Sociais)

Serão válidas e eficazes as deliberações tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da sociedade em companhia, conforme previsto no parágrafo único do art. 221 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Transferência de Quotas – Direito de Preferência)

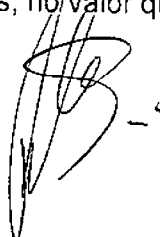
É livre a transferência de quotas de capital entre os sócios, mas vedada a sua cessão ou transferência para terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições com o eventual terceiro interessado.

Parágrafo Único – As quotas de capital são impenhoráveis, não respondem por dívidas dos sócios e lhes é vedado, sob pena de nulidade, dá-las em garantia seja de que modalidade for (art. 997, VI; 1013, 1015 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Administração)

Fica estabelecido para a administração e a representação ativa e passiva da sociedade a sócia administradora: DANIELE PINHEIRO LESSA, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro – Os sócios farão jus a pró-labore mensal ou distribuição antecipada de lucros, no valor que fixarem entre si.



043000

01 90 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2420001 1202 L.
FLS.	1403
RUB.	#



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFBD9786095CB6B3220B02067C0FB1D6B5CA

São Luis, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

Parágrafo Segundo – Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Da Retirada e Sucessão)

A retirada, o falecimento ou o impedimento definitivo de sócio (os) não implicará a dissolução da sociedade, podendo o(s) sócio(s) remanescente(s), deliberar (m) por lhe dar continuidade, admitindo, como sócio(s), o(s) sucessor(s) do "de cujus" ou impedido, ficando a critério do(s) sócio(s) remanescente(s) esta decisão.

Parágrafo Primeiro – Não concordando os sócio(s) remanescente(s) com a admissão do(s) sucessor(s) do "de cujus" ou impedido, deverão os haveres do falecido ou impedido, calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial, levantado na data do evento, em valores atualizados, a preços de mercado, serão pagos a quem de direito, ou depositados em juízo, em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizados monetariamente. A primeira parcela se vencerá em 30 (trinta) dias da conclusão do balanço especial antes referido, conclusão essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

Parágrafo Segundo – Em caso de retirada por desistência de participação na sociedade do sócio: Pablo Henrique Oliveira de Sousa, em que configure algum prejuízo financeiro à sociedade e não concordando o(s) sócio(s) remanescentes com a admissão do(s) sucessor(s) do desistente deverão ser devolvidas à sócia administradora Daniele Pinheiro Lessa, ou a quem de direito, as quotas de capital que foram, cedidas neste ato, ao sócio citado, na entrada dele a esta sociedade, sendo que os haveres do desistente, calculados com base no patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço especial levantado na data do evento, em valores atualizados, deverão se pagos a preço de mercado, a este ou a quem de direito, ou depositados em juízo, em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizados monetariamente. A primeira parcela se vencerá em 30 (trinta) dias da conclusão do balanço especial antes referido, conclusão essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Do Exercício Social e Destinação dos Resultados)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1.065, CC/2002). Os sócios ainda poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar

AMADULL

At 30 70

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2752001	1202/2
FLS. JHOS	
RUB.	



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob N° 20140007644
Protocolo 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFBD9786095CB6B3220B02067C0FB1D6B5CA

São Luís, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

JUCEMA

uma retirada mensal a título de prolabore, bem como realizar distribuição mensal de lucros acumulados ou distribuição antecipada do período em curso, de forma não proporcional ao percentual da sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sócia administradora, **DANIELE PINHEIRO LESSA** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Mirinzal-MA, 23 de Dezembro de 2013.

1º OFÍCIO de Notas
1º OFÍCIO de Notas
1º OFÍCIO de Notas

Pablo Henrique Oliveira de Sousa
Pablo Henrique Oliveira de Sousa

Gleyson José da Silva Machado
Gleyson José da Silva Machado

Daniele Pinheiro Lessa
Daniele Pinheiro Lessa

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

15952220000
25952220000
0002222556333

1º OFÍCIO de Notas
1º OFÍCIO de Notas
1º OFÍCIO de Notas

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 155A - CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriofiosouza@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**; **GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO**; **DANIELE PINHEIRO LESSA**. Em base:

[Handwritten signature]
Ervandinho Teles

ARIZONA

ARIZONA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC. 1712001	1202-1
FLS. 1402	
RUB.	




Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140007644
Protocolo : 140007644 de 07/01/2014 NIRE: 21200598977
CONSTRUTORA CATEDRAL LTDA -ME
Chancela : 48CECFBD9786095CB6B3220B02067C9FB1D6B5CA

São Luis, 07/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 2212001 1202 /
FLS. 1408
RUB. 

Pelo presente instrumento particular:

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís-MA, nascido em 05/11/1984, portador do R.G. nº. 95381198-0 SSP/MA e CPF nº. 963.972.503-00, residente e domiciliado à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

ROSIMERY COSTA ALMEIDA, brasileira, solteira, empresaria, natural de Mirinzal-MA, nascida em 15/06/1982, portadora do R.G. nº. 123542599-9 SSP/MA e CPF nº. 963.972.413-00, residente e domiciliada à Travessa Visconde de Mauá nº 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, Mirinzal-MA.

Únicos componentes da sociedade limitada denominada LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME, situada à Travessa Visconde de Mauá nº. 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, São Luís-MA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.106.567/0001-59, tendo seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200598977 em 09/06/2006, resolvem por este instrumento particular alterar o seu CONTRATO SOCIAL, em obediência ao Código Civil de acordo com a Lei nº. 10.406/2002, em vigor desde 11.01.2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua denominação social LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME e sede à Visconde de Mauá nº. 316, bairro Liberdade, CEP: 65035-130, São Luís-MA, passa a funcionar a partir desta data à com a denominação social LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME, e terá sua sede à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA.

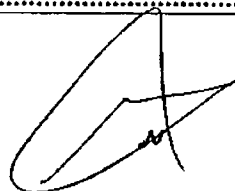

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado totalmente em moeda corrente do país, passa para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo sua diferença integralizada também neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

Entra na sociedade a Srª. DANIELE PINHEIRO LESSA, brasileira, solteira, empresaria, natural de Petrópolis-RJ, nascida em 06/02/1986, portadora do R.G. nº. 15966792000-1 SSP/MA e CPF nº. 007.281.273-77, residente e domiciliada à Rua Herbeth Gomes de Almeida nº. 240, bairro Centro, CEP: 65265-000, Mirinzal-MA, recebendo a título de transferência da sócia ROSIMERY COSTA ALMEIDA, acima qualificada R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalentes 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando ainda neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondentes a 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo o seu capital em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O sócio GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, já qualificado no preâmbulo acima, integraliza neste ato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente do país, ficando assim o capital social com a seguinte distribuição.

NOME	PERC.	DISCRIMINAÇÃO
Gleyson José da Silva Machado	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Daniele Pinheiro Lessa	50%	75.000 quotas = R\$ 75.000,00
Totais	100%	150.000 quotas = R\$ 150.000,00

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**

PROC.	2912001	1202
FLS.	1509	
RUB.		

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade a sócia ~~ROSIMERY COSTA ALMEIDA~~, recebendo neste ato todos os seus haveres, dando os mesmos quitação para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem como objetivo o ramo de atividade principal o seguinte: Serviços de Limpeza, Capina, Urbanização e Jardinagem. e com atividades secundárias os seguintes: Atividades de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza em Imóveis, Obras de Urbanização e Paisagismo, Instalação, Reparação e Manutenção Elétrica em Edificações, Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Serviços de Limpeza em Repartições Públicas em Geral, com a presente alteração contratual passará a exercer as seguintes atividades:

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

49.24-8/00 - Transporte escolar

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, caçamba, patrol, trator de esteira, enchedeira e rolo compactador)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

O administrador declara que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os sócios podem constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2712001 1202 A
FLS. 1410
RUB. *[assinatura]*

CLÁUSULA NONA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas que não colidirem com as aqui alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o FORO da Comarca de Mirinzal, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

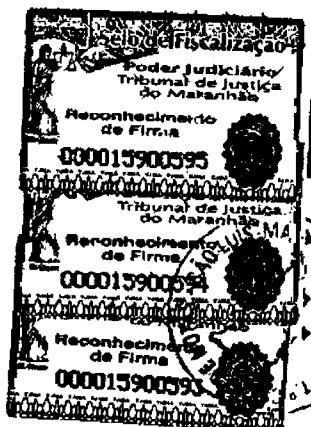
Mirinzal-MA, 13 de maio de 2010.

1º Ofício de Notas
1º Ofício de Notas
1º Ofício de Notas

[assinatura]
Gleyson José da Silva Machado
CPF nº. 963.972.503-00

[assinatura]
Daniele Pinheiro Lessa
CPF nº. 007.281.273-77

[assinatura]
Rosimery Costa Almeida
CPF nº. 963.972.413-00



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço, por SEMELHANÇA as firmas de GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO; DANIELE PINHEIRO LESSA; e ROSIMERY COSTA ALMEIDA.
São Luis-MA, 25 de Maio de 2010 às 10h14min.
Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE



10/030913-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2010
SOB O NÚMERO 20100309135
Protocolo: 10/030913-5
Empresa 21 2.0058897 7
LIMPEX LIMPEZA, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME



[assinatura]
CLEONICE BASTOS DA FONSECA Nº AC 097400
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

U E M A

GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de São Luis – MA, nascido 05.11.1984, portador da Carteira de Identidade nº 95381198-0 SSP/MA e CPF nº 963.972.503-00, residente e domiciliado na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130 e **ROSIMERY COSTA ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Mirinzal – MA, nascida em 15.06.1982, portadora da carteira de Identidade nº 123542599-9 SSP/MA e CPF nº 963.972.413-00, residente e domiciliada na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130, constituem uma sociedade limitada, (art. 997, I, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Travessa Visconde de Mauá, 316 – Liberdade, nesta cidade de São Luis – MA, CEP: 65035-130.

CLÁUSULA 2ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), todas integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO	15.000	R\$ 15.000,00
ROSIMERY COSTA ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 3ª O objetivo social principal será 9000-0/01 Serviços de Limpeza, Capina, Urbanização e Jardinagem e atividades secundárias 7470-5/02 Atividades de imunização e controlo de pragas urbanas; 7470-5/01 Atividades de limpeza em imóveis; 4522-5/03 Obras de urbanização e paisagismo; 4541-1/01 Instalação, Reparação e Manutenção elétrica em edificações; 4543-8/01 instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; 4549-7/01 Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 7499-3/99 Serviços de limpeza em repartições públicas em geral.

CLÁUSULA 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 07.03.2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de cada um, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA:

LIMPEX LIMPEZA E URBANIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 14ª Fica eleito o foro de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e data, assinado pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas a tudo presente.

São Luis(MA), 07 de Março de 2006

Reconheço a Firma de GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO
 Reconheço a firma de ROSIMERY COSTA ALMEIDA

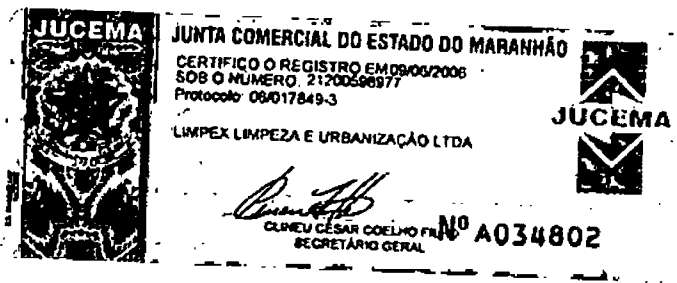


Firma
 NOME: GLEYSON JOSÉ DA SILVA MACHADO
 FICIONÁRIO: ROSIMERY COSTA ALMEIDA
 DATA: 07-MAR-2006
 LOCAL: Maranhão
 Em Teor: da verdade
 ANDRÉ TITO SOARES
 JOÃO TITO SALEM SOARES
 JOÃO JOSÉ VIEGAS
 LUZIMAR CRISTINA P. DA PAZ ARAUJO
 ESCRITURANTES

Testemunhas:

1 CARLOS PEREIRA DA SILVA
 CPF: 431.964.973-72
 RG: 029491432005-0 SSP/MA

2 JOSÉ JOAQUIM PEREIRA MACHADO
 CPF: 125.596.523-15
 RF: 357.647 SSP/AM



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	3222001 1202 d
FLS.	3222
RUB.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600154740
CNPJ 08.106.567/0001-59

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo BELIRA, Nº 40, xxxxx, MAIOBA - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
307	20211205826	21/09/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20210764813	19/08/2021	BALANCO
223	20201050277	20/11/2020	BALANCO
223	20201000253	22/10/2020	BALANCO
002	21600154740	30/07/2020	TRANSFORMACAO
002	21600154740	30/07/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140249737	10/04/2014	BALANCO
002	20140210679	28/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140007644	07/02/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20100309135	26/05/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
302	20060178507	09/06/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	21200598977	09/06/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2021, às 08:32:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GCEOAWRN**.



MAC2101578611

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2719001 / 202 ✓
FLS.	1416
RUB.	110

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	272001 1202 L
FLS.	1111
PUB.	100

MATOÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2732001 1202 L
FLS.	JM18
RUB.	111

NIRE (Sede) 21600154740	CNPJ 08.106.567/0001-59	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/2006	Início de Atividade 07/03/2006
Endereço Completo Rua BELIRA, Nº 40, MAIOBA - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
Objeto 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES, 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES			
Capital R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
Titular			
Nome AILTON JOSE JESUS DE SOUSA	CPF 026.492.053-85	Administrador S	Início do Mandato 21/07/2020
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome AILTON JOSE JESUS DE SOUSA	CPF 026.492.053-85	Início do Mandato 21/07/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 21/09/2021	Número 20211205826	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2021, às 08:31:29 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **MPLBTCX7**.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 1202
FLS.	100
RUB.	416

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral